



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 497/23 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a rede de laboratórios existente no Estado para realização de exame de CD4, CD8 e Carga Viral para monitoramento terapêutico da infecção pelo HIV, composta de dez laboratórios, pactuada na Resolução nº 439/17 – CIB/RS;

o Ofício Circular nº 02/2023/CGIST/DCCI/SVS/MS, de 19 de janeiro de 2023, que informa a incorporação definitiva dos exames de Biologia Molecular para Detecção de Clamídia e Gonococo junto a rede de carga viral previamente estabelecida; e que o Ministério da Saúde é responsável por promover a contratação de prestação de serviços e aquisição de insumos estratégicos para as Redes de Laboratórios/Serviços de Saúde;

que é responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde, através da Divisão de Doenças de Condições Crônicas Transmissíveis a articulação e a organização desta rede de Laboratórios/Serviços de Saúde;

que os dez laboratórios executores contemplam os 497 municípios do estado e as referências foram definidas considerando sua localização geográfica;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Incorporar os exames de Biologia Molecular para detecção de Chlamydia trachomatis e Neisseria gonorrhoeae no âmbito do Estado na rede laboratorial de CD4, CD8 e Carga Viral do HIV.

**Parágrafo Único** – As referências para realização dos exames citados acima, constam no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** – Estabelecer os critérios para realização/solicitação destes exames de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas Vivendo com Infecção Sexualmente Transmissíveis vigente.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 497/23 – CIB/RS**

<b>Laboratório</b>	<b>Área de abrangência</b>	<b>Municípios atendidos</b>
Laboratório Hospital Universitário de Santa Maria	Região de Saúde 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 27 e 28	Todos os municípios destas regiões de saúde, incluindo as casas prisionais
Laboratório Hospital Universitário de Rio Grande	Região de Saúde 21 e 22	Todos os municípios destas regiões de saúde, incluindo as casas prisionais
Laboratório Municipal de Caxias do Sul	Região de Saúde 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 29 e 30	Todos os municípios destas regiões de saúde, incluindo as casas prisionais
Laboratório Municipal de Porto Alegre	Região de Saúde 10	Porto Alegre - usuários dos SAEs CSVC, Santa Marta e IAPI, Hospital da Restinga, Hospital Vila Nova e demais serviços do município
Laboratório do Hospital de Clínicas de Porto Alegre	Região de Saúde 8 e 10	Porto Alegre - usuários do HCPA Municípios de Sapucaia do Sul, Esteio, Alvorada e Viamão
Laboratório do Hospital Nossa Senhora da Conceição	Região de Saúde 8 e 10	Porto Alegre - usuários do GHC Município de Canoas
Laboratório da Faculdade de Farmácia da UFRGS	Região de Saúde 4, 5, 6, 8, 9 e 10	Porto Alegre - usuários da Santa Casa e Hospital São Lucas da PUC Municípios das regiões de saúde 4, 5, 6, 8, exceto os municípios de Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul, e municípios da região de saúde 9, incluindo as casas prisionais
LACEN RS	Região de Saúde 10	Porto Alegre - usuários do Ambulatório de Dermatologia Sanitária, Hospital Sanatório Partenon e casas prisionais de Porto Alegre Municípios de Cachoeirinha e Gravataí.
Laboratório Municipal de São Leopoldo	Região de Saúde 7	Todos os municípios desta região de saúde, incluindo as casas prisionais
LAMINF – Universidade do Pampa	Região de Saúde 3	Todos os municípios desta região de saúde, incluindo as casas prisionais

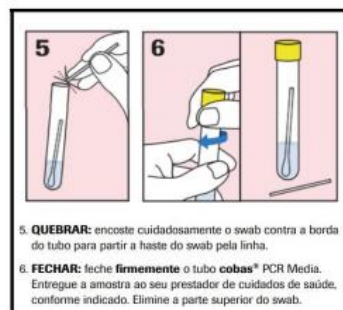
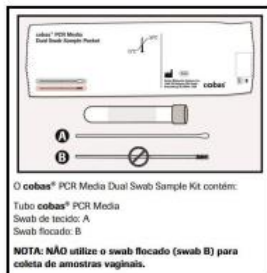


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 497/23 – CIB/RS**

Autocoleta de amostra de swab vaginal - Coleta para investigação de clamídia e gonococo

**Advertência: Não umedeça o swab no líquido presente no tubo previamente a coleta vaginal.**



Transporte e armazenamento de amostras

- Após a coleta da amostra, transporte e armazene o tubo cobas® PCR Media que contém o swab entre 2 °C e 30 °C.
- Consulte as instruções de utilização específicas do teste para informações sobre a estabilidade das amostras coletadas.
- O transporte de amostras coletadas deve cumprir as regulamentações aplicáveis ao transporte de agentes etiológicos.

Fonte: conteúdo em bula - cobas® PCR Media Dual Swab Sample Kit.  
1. Center for Disease Control and Prevention. Biosafety in Microbiological and Biomedical Laboratories, 5th ed. U.S. Department of Health and Human Services, Public Health Service, Centers for Disease Control and Prevention, National Institutes of Health HHS Publication No. (CDC) 21-1112, revised December 2009.  
2. Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI). Protection of laboratory workers from occupationally acquired infections. Approved Guideline—Fourth Edition. CLSI Document M29-A4-Wayne, PA, CLSI, 2014.  
3. International Air Transport Association. Dangerous Goods Regulations, 61st Edition, 2020